

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 2.900.000.000 (dois bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81;
II — Cr\$ 1.537.898.000 (um bilhão, quinhentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, consoante faculta o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	4.437.898.000		
	SUB-TOTAL	4.437.898.000		
	TOTAL	4.437.898.000		
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DA UNESP				
08.44.021.9.331		4.437.898.000	0	4.437.898.000
	TOTAL	4.437.898.000	0	4.437.898.000
21.61	UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.851.041.000		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461.916.000		
3.2.5.1	INATIVOS	55.793.000		
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	36.341.000		
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	32.807.000		
	SUB-TOTAL	4.437.898.000		
	TOTAL	4.437.898.000		
ATIVIDADES				
ADMINISTRAÇÃO				
08.44.021.2.360		4.437.898.000	0	4.437.898.000
	TOTAL	4.437.898.000	0	4.437.898.000
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.900.000.000		
	SUB-TOTAL	2.900.000.000		
	TOTAL	2.900.000.000		
ATIVIDADES				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.99.999.2.411		2.900.000.000	0	2.900.000.000
	TOTAL	2.900.000.000	0	2.900.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
21.61	UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
	TOTAL	4.437.898.000	
3A.	QUOTA	652.450.000	
4A.	QUOTA	3.785.448.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	TOTAL	2.900.000.000	
4A.	QUOTA	2.900.000.000	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 21.61 - UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	08.44.021

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	08.44.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.851.041.000	3.851.041.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461.916.000	461.916.000
3.2.5.1	INATIVOS	55.793.000	55.793.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	36.341.000	36.341.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	32.807.000	32.807.000
	TOTAL	4.437.898.000	4.437.898.000

DECRETO N.º 19.544, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, um crédito suplementar de Cr\$ 2.349.000 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.349.000	
	SUB-TOTAL	2.349.000	
	TOTAL	2.349.000	
ATIVIDADES			
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO			
13.75.021.2.098		2.349.000	0
	TOTAL	2.349.000	0
REDUÇÃO			

09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	686.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.663.000	
	SUB-TOTAL	2.349.000	
	TOTAL	2.349.000	
ATIVIDADES			
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO			
13.75.021.2.098		2.349.000	0
	TOTAL	2.349.000	0

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	13.75.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.349.000	2.349.000
	TOTAL	2.349.000	2.349.000

REDUÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	13.75.021
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	686.000	686.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.663.000	1.663.000
	TOTAL	2.349.000	2.349.000

DECRETO N.º 19.545, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Dá as denominações de "Engenheiro Francisco Lima de Souza Dias Filho" ao Complexo Hidrelétrico de Urubupungá, que compreende as Usinas de Jupia e de Ilha Solteira, e "Engenheiro Souza Dias" à Usina Hidrelétrica de Jupia

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Francisco Lima de Souza Dias Filho dedicou-se, profundamente, ao setor energético, atuando, de forma decisiva, na implantação e desenvolvimento de usinas hidrelétricas;

Considerando que seu trabalho contribuiu, conseqüentemente, para a criação e consolidação do processo industrial paulista, atingindo, ainda, vasta área da região centro-sul do Brasil;

Considerando seu profícuo magistério na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, moldando gerações de especialistas em Eletrotécnica;

Considerando, por derradeiro, o imperativo de se perpetuar a memória daqueles que, através de uma vida exemplar e dignificante, voltada, em especial, para os grandes empreendimentos, contribuíram de modo atuante para o progresso desta Nação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado "Engenheiro Francisco Lima de Souza Dias Filho" o Complexo Hidrelétrico Urubupungá, que compreende as Usinas de Jupia e de Ilha Solteira.

Artigo 2.º — Fica denominada "Engenheiro Souza Dias" a Usina Hidrelétrica de Jupia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.546, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.07 — BAURU

Sabino

Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino "CCPSS".

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.